

**Anexo 8**  
**INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE A OFERTA PÚBLICA DE**  
**DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DISPENSADA DE REGISTRO**  
**PELA CVM E REALIZADA POR MEIO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE**  
**INVESTIMENTO PARTICIPATIVO:**

**Antes de investir, leia atentamente este material junto com a**  
**APRESENTAÇÃO AOS INVESTIDORES e DOCUMENTOS EXIGIDOS dessa**  
**oferta.**

**Seção 1. Informação sobre o empreendedor de pequeno porte:**

- a) nome, forma societária, sede, endereço de contato, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e data de constituição;
- b) Atividades Econômicas da empresa (Principal e Secundária)
- c) número de empregados e terceirizados;
- d) patrimônio líquido e capital social; identificação dos principais executivos, incluindo o CPF,
- e) identificação dos controladores, incluindo o CPF e os percentuais do capital votante e total detidos.

**Seção 2. Informações sobre o valor mobiliário ofertado:**

- a) tipo, quantidade ofertada, preço unitário, valor mínimo e máximo da oferta e prazo de captação com as respectivas datas de início e vencimento, se houver;
- b) esclarecimento se o valor mobiliário ofertado:
  - 1. confere ao portador direito de crédito perante o empreendedor de pequeno porte e as condições de remuneração;
  - 2. é título representativo de dívida conversível em participação;
  - 3. confere participação no capital;
  - 4. confere direito de voto e, especialmente, se há quaisquer restrições a este direito; e
  - 5. é passível de livre cessão ou transferência, ou quais são as limitações a estes direitos;
- c) em relação ao item 2 da alínea (b) da seção 3, as condições em que se dará a conversão do título de participação a ser emitido;
- d) em relação ao item 3 da alínea (b) da seção 3, qual o é percentual correspondente ao capital da sociedade sendo ofertado na data do início da oferta;

e) em relação aos itens 2 e 3 da alínea (b) da seção 3, a eventual existência de obrigação de adesão ao acordo de sócios ou acionistas, quando da aquisição ou conversão do título de participação, juntamente com os principais direitos e obrigações advindos desse acordo, em especial no que tange a limitações ao direito de voto;

f) em relação ao item 2 da alínea (b) da seção 3, quais os direitos políticos e patrimoniais no empreendedor de pequeno porte serão conferidos pelas ações a serem entregues ao investidor na conversão; e

#### **Seção 4. Comunicação sobre a prestação de informações contínuas após a oferta**

a) informar que informações periódicas o empreendedor de pequeno porte se compromete a divulgar para os investidores, descrevendo a periodicidade e as informações que serão prestadas, como, por exemplo: indicadores de desempenho, informações financeiras, desenvolvimento de novos produtos, mudanças de equipe, etc.

#### **Seção 5. Informações sobre o sindicato de investimento participativo, se houver:**

a) modo de funcionamento do sindicato, ressaltando as regras de governança interna da sociedade de propósito específico;

b) informações sobre o título emitido pelo sindicato, incluindo as informações especificadas na seção 3;

c) cópia do contrato ou estatuto social, conforme o caso;

d) direitos e obrigações dos investidores do sindicato de investimento participativo;

e) identificação e qualificação do administrador do sindicato de investimento participativo;

f) custo de constituição e operação do sindicato de investimento participativo;

g) eventuais poderes de veto do sindicato em relação a deliberações societárias no emissor, bem como demais poderes de interferência na governança do empreendedor de pequeno porte;

h) método de cálculo da taxa de desempenho a ser paga ao investidor líder, se houver; e

i) caso haja contratação de investidor líder pelo sindicato, as seguintes informações adicionais:

1. identificação e qualificação do investidor líder;

2. valor de aporte pretendido pelo investidor líder no empreendedor de pequeno porte, exclusivamente por meio do sindicato;

3. eventual participação do investidor líder no quadro administrativo do emissor após a conclusão da oferta;

4. potenciais conflitos de interesse entre líder e empreendedor de pequeno porte;

5. conteúdo e periodicidade das informações a serem prestadas pelo investidor líder acerca do andamento dos negócios do empreendedor de pequeno porte;

6. canal de comunicação entre o investidor líder e os demais investidores da oferta; e

7. os investimentos pessoais do investidor líder utilizados para comprovar o requisito de experiência do art. 37, I, listando os empreendedores de pequeno porte, e a sua participação no capital de cada um destes.

#### **Seção 5. Alertas:**

a) informar a eventual existência prévia de oferta pública de valores mobiliários do empreendedor de pequeno porte que tenha sido dispensada de registro nos termos desta Instrução e os preços praticados;

b) informar a eventual existência de outros valores mobiliários do empreendedor de pequeno porte que confirmem direitos ou privilégios adicionais àqueles objetos da oferta e como aqueles direitos podem materialmente limitar ou diluir a participação do investidor na sociedade;

c) informar a eventual existência de oferta privada simultânea de valores mobiliários do empreendedor de pequeno porte, incluindo o montante da oferta privada expresso em valor monetário e em proporção ao valor alvo sendo ofertado publicamente com dispensa de registro nos termos desta Instrução e, quando for o caso, esclarecimento de como os valores mobiliários ofertados privativamente podem materialmente limitar ou diluir a participação do investidor;

d) explicar a possibilidade e o funcionamento do aumento da quantidade de valores mobiliários ofertados por meio de um lote adicional na hipótese da procura dos valores mobiliários objeto da oferta pública superar o valor alvo inicial;

e) cientificar que as intenções de investimento são consideradas na ordem do recebimento pela plataforma do contrato assinado, de forma que não existirá de mecanismo de rateio a ser utilizado na hipótese de demanda superior à oferta, inclusive com o lote adicional;

f) informar o direito do investidor de desistir da intenção de investimento durante o período de “cooling off” sem incorrer em quaisquer multas ou penalidades;

g) cientificar que não existe obrigação do empreendedor de pequeno porte que não seja constituído como sociedade anônima em transformar-se neste tipo de sociedade, descrevendo as implicações da não transformação para o titular dos valores mobiliários adquiridos;

h) caso relevante aos valores mobiliários a serem adquiridos, descrever as responsabilidades advindas da aquisição e conversão de participação em sociedades empresárias que, dependendo do tipo societário adotado, podem acarretar possíveis riscos ao patrimônio pessoal do investidor em razão de sua responsabilidade patrimonial limitada não ser reconhecida em decisões judiciais nas esferas trabalhistas, previdenciária e tributária, entre outras;

i) informar que os valores mobiliários são emitidos de forma não escritural e que sua guarda será de responsabilidade do próprio investidor, nos casos em que prestadores de serviço de escrituração e custódia não tenham sido contratados;

j) informar da inexistência de mercado secundário regulamentado de negociação de valores mobiliários adquiridos em oferta dispensada de registro nos termos desta Instrução;

k) informar que o empreendedor de pequeno porte não é registrado na Comissão de Valores Mobiliários e que pode não haver prestação de informações contínuas por parte deste após a realização da oferta; e

#### **Seção 7. Informações sobre fatores de risco:**

a) exposição dos fatores de risco relacionados com a oferta e com o valor mobiliário que possam, de alguma forma, fundamentar decisão de investimento de potencial investidor, devendo ser considerado no horizonte de análise de risco o prazo do investimento, o valor mobiliário distribuído e o perfil dos investidores destinatários da oferta.

b) exposição de possíveis situações de conflito de interesses identificados, se houver.

#### **Seção 8. Informações sobre a remuneração da plataforma eletrônica de investimento participativo e os critérios utilizados para sua determinação**

a) valor da remuneração fixa, se houver;

b) taxa de sucesso da captação do valor alvo, se houver;

c) taxa de sucesso dos investidores baseado no desempenho dos valores mobiliários adquiridos, se houver;

d) remuneração por meio do recebimento de valores mobiliários do empreendedor de pequeno porte, distribuídos ou não na oferta, se houver; e

e) outras formas de remuneração, se houver.

#### **Seção 11. Advertência**

Advertência em destaque com a seguinte redação:

**“O empreendedor de pequeno porte e a oferta apresentada nesta plataforma estão automaticamente dispensados de registro pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.**

**A CVM não analisa previamente as ofertas.**

**As ofertas realizadas não implicam por parte da CVM a garantia da veracidade das informações prestadas, de adequação à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do empreendedor de pequeno porte.**

**Antes de aceitar uma oferta leia com atenção as informações essenciais da oferta, em especial as seções alertas e fatores de risco.”**

**Seguem uma lista das materiais obrigatórios da oferta que não fazem parte das INFORMAÇÕES ESSENCIAIS a serem fornecidas no formato de Anexo 8:**

## **2 - APRESENTAÇÃO AOS INVESTIDORES**

**APRESENTAÇÃO AOS INVESTIDORES SOBRE A OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DISPENSADA DE REGISTRO PELA CVM E REALIZADA POR MEIO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO**

**Antes de investir, leia atentamente este material junto com as INFORMAÇÕES ESSENCIAIS e DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS dessa oferta.**

**Todas as informações comerciais da empresa, plano de negócios, pitch:**

- a) o objetivo do negócio;
- b) os principais produtos ou serviços oferecidos;
- c) o mercado do negócio
- d) histórico da empresa;
- e) histórico e resumo/biografia dos sócios da empresa
- f) resumo/biografia do investidor líder, se houver
- g) o propósito da oferta, incluindo a destinação e a forma de uso dos recursos captados;
- h) o faturamento mensal ou anual estimado; e
- i) quaisquer outras informações consideradas relevantes.

## **3 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIO**

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIO SOBRE A OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DISPENSADA DE REGISTRO PELA CVM E REALIZADA POR MEIO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA DE INVESTIMENTO PARTICIPATIVO**

**Antes de investir, leia atentamente este material junto com as INFORMAÇÕES ESSENCIAIS e APRESENTAÇÃO dessa oferta.**

- a) Contrato ou Estatuto Social;
- b) Cartão CNPJ
- c) Demonstrações contábeis elaboradas de acordo com a legislação vigente, se houver
- d) Lista de toda as ações judiciais e processos administrativos de que a Sociedade, os sócios ou os administradores sejam parte.
- e) Cópia da escritura ou do Contrato, conforme o caso, sendo permitido que a plataforma exige as informações jurídicas do investidor potencial para que esse seja gerada